



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete

Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 27 DE 06 DE MAIO DE 2022

PROCESSO SELETIVO DE AÇÕES DE EXTENSÃO - EVENTOS - PIEL (PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ESPORTE E LAZER)

IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

REGIDO PELA RESOLUÇÃO Nº. 38/2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.175, de 20 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2019, Seção 2, página 30, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24 de outubro de 2019; e considerando a Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna pública a realização de processo de seleção de **eventos** a serem submetidos no âmbito do PIEL (Programa Institucional de Esporte e Lazer) do IFMG, no Campus - São João Evangelista regido pela resolução n. 38/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este edital está em consonância com o estabelecido pela Portaria 459 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre o Regulamento do PIEL.

1.2 A Política de Extensão do IFMG e os fomentos associados a este edital são regidos pela Resolução n. 38 de 29 de outubro de 2018.

1.3 Este edital se destina a estabelecer regras para seleção de eventos no âmbito do PIEL no *Campus* São João Evangelista.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos deste edital:

- a) Estabelecer os critérios para seleção de propostas de eventos que estejam alinhadas com o Programa Institucional de Esporte e Lazer do IFMG;
- b) Ampliar a participação da comunidade interna e externa nas ações de extensão promovidas pelo PIEL;
- c) Reforçar os princípios do PIEL, tais como: promoção, análise e reflexão sobre as práticas esportivas e corporais e sobre as experiências culturais no âmbito do lazer, da cidadania, da inclusão social, da saúde e do desenvolvimento regional;
- d) Promover a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

2.2 Para serem classificadas como extensionistas as propostas devem concomitantemente:

I - envolver o público externo;

II - envolver o corpo discente do IFMG;

III - se relacionar com o que é estabelecido pelo Regulamento do PIEL;

2.3 A verificação do não atendimento ao item 2.2, a ser realizada pela comissão avaliadora designada pelo setor de extensão do *Campus*, implicará na eliminação da proposta.

2.4 As propostas de eventos devem estar em conformidade com o estabelecido na Política de Extensão do IFMG.

2.4.1 Evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, relacionada à produção de conhecimento ou a geração de produto cultural, artístico, esportivo, científico e/ou tecnológico. Os tipos de eventos podem ser consultados no Guia de Eventos, Cerimonial e Protocolo da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica (2010).

3. DO FOMENTO

3.1 Os recursos deste edital são provenientes do percentual destinado ao Programa Institucional de Esporte e Lazer do *Campus* São João Evangelista.

3.2 Os recursos deste edital serão destinados ao financiamento dos seguintes itens:

Ação	Quantidade	Valores
Eventos	3	R\$ 12.623,25*

*R\$ 4.207,75 por evento

3.3 Os recursos disponibilizados para este edital são para pagamentos de bolsas e/ou aquisição de materiais para execução dos eventos.

3.3.1 – MODALIDADES, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO DAS BOLSAS

MODALIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR
PIBEX	<ul style="list-style-type: none">discente regularmente matriculado no IFMG-SJE;ter cursado o segundo período do curso superior;não possuir vínculo empregatício remunerado ou bolsa de extensão, inovação, ou apoio técnico.	20h	R\$400,00
PIBEX JR	<ul style="list-style-type: none">discente regularmente matriculado no IFMG-SJE;ter cursado o primeiro ano do curso técnico;não possuir vínculo empregatício remunerado ou bolsa de extensão, inovação, ou apoio técnico	08 h	R\$161,00
PIBEX TEC	<ul style="list-style-type: none">discente regularmente matriculado no IFMG-SJE;ter cursado o primeiro período do curso técnico subsequente;não possuir vínculo empregatício remunerado ou bolsa de extensão, inovação, ou apoio técnico	20 h	R\$360,00

3.4 Caso não ocorram candidatos em todas as ações e/ou se alguma ação não demandar o total de volume de recursos disponibilizados, estes poderão ser realocados para outras ações, a interesse da instituição.

3.5 Eventos que demandarem aquisição de materiais dependerá de licitação a ser realizada pelo *Campus*;

3.5.1 Caso haja a opção de apoio de uma fundação, para execução dos eventos, essa se dará por meio de convênios ou instrumentos congêneres, distintos para cada evento.

3.6 A concessão do recurso está condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira do *Campus*.

4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 Segundo disposto no Art.9º do Decreto 7.416 de 30 de Dezembro de 2010, às ações de extensão com previsão de concessão de bolsas deverão ter como coordenador um docente em efetivo exercício, do quadro permanente. Servidores técnico-administrativos só podem coordenar ações que façam a previsão de bolsistas em conjunto com um docente.

4.2 Estão aptos a submeter propostas os servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFMG, *Campus* São João Evangelista.

4.3 O(a) Coordenador(a) da ação não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas do *Campus* durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

4.4 Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação, o gerenciamento das informações no SUAP, tais como, a inativação de membros na equipe (servidor ou aluno), de imediato, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que permanecerem ativos na equipe da ação.

4.5 O nome dos alunos bolsistas e/ou voluntários devem ser inseridos à equipe da ação, antes ou após a aceitação da ação. Será obrigatório a realização do plano de trabalho de cada aluno, bolsista ou voluntário, no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe. Para efeito de certificação, o sistema só vai computar a partir da data de início da ação registrada no SUAP.

4.6 Será obrigatória a avaliação do aluno, no SUAP, ao final da ação.

4.7 Se houver voluntário, será obrigatório anexar ao SUAP o termo de compromisso para o voluntário, sob pena de não participar da ação e não receber o certificado de participação.

5. MONITORAMENTO

5.1 O monitoramento e avaliação da ação dar-se-á:

- a) Pelo(a) seu coordenador(a) por meio de reuniões com a equipe, se houver, conforme cronograma a ser agendado e divulgado entre o grupo de trabalho;
- b) Pelo responsável pelo setor de extensão do *Campus* por meio de reuniões, se necessário, com os coordenadores de ações;
- c) Pela análise dos relatórios comprobatórios da realização da ação a serem gerados no SUAP, até 30 (trinta) dias após a conclusão do trabalho.

5.2 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio do IFMG.

6. INSCRIÇÃO

6.1 As propostas devem contar com um coordenador geral, responsável pela ação. Os outros membros da Equipe Executora (servidores de apoio, estudantes, voluntários e participantes) devem ser identificados na aba “Equipe”, no momento do preenchimento das informações no SUAP.

6.2 O Coordenador do evento e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de evento, via SUAP, os seguintes documentos:

Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador do evento a ser preenchido pelo servidor docente.

Anexo III – Termo de Compromisso Coordenador do evento a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.

Anexo IV – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata do Coordenador do evento a ser preenchido pelo servidor docente.

Anexo V – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata Coordenador do evento a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo.

Anexo VI – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros externos voluntários na equipe.

Anexo VII - Termo de Compromisso do bolsista. Será inserido após a aprovação do evento e seleção do bolsista.

6.3 As propostas de EVENTOS deverão ser submetidas no módulo “SUAP eventos”.

6.4 Conforme diretrizes dos editais complementares locais, ao submeter a proposta via SUAP, deve-se preencher com "não se aplica" os itens obrigatórios do SUAP que não se adéquem à proposta em questão.

6.5 Os bolsistas PIBEX e PIBEX-JR, que atuarão em Eventos de Extensão, deverão ser selecionados após a liberação dos recursos financeiros. Após a seleção, os bolsistas serão incluídos na equipe do evento e o coordenador deve anexar o Termo de Compromisso.

7. DA SELEÇÃO

7.1 As candidaturas propostas a este edital serão avaliadas por comissão nomeada pelo Setor de Extensão de Extensão, Esporte e Cultura do IFMG - *Campus* São João Evangelista.

7.2 Os critérios de seleção para este edital estão estabelecidos no Anexo I e compreende itens eliminatórios e classificatórios às propostas.

7.3 Em caso de não aprovação da ação os proponentes poderão enviar pedidos de reconsideração, via ofício SEI, à Coordenadoria de Extensão, Esporte e Cultura do *Campus*, devidamente fundamentado, em até dois (2) dias úteis após a divulgação dos resultados.

7.4. Não caberá recurso contra a decisão final.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	09/05/2022 à 15/05/2022
Homologação das inscrições	16/05/2022
Avaliação das Propostas	16/05/2022 à 20/05/2022
Publicação dos resultados	23/05/2022
Interposição de recursos	24 e 25/05/2022
Publicação do resultado final	26/05/2022

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do *Campus* São João Evangelista, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2 A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

9.3 O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

9.4 Os casos omissos serão analisados pelo Setor de Extensão, Esporte e Cultura do *Campus* e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Extensão.

São João Evangelista, 06 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Diretor(a) Geral**, em 06/05/2022, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1184690** e o código CRC **1F300A5B**.

